



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
NOSSA QUINTA LIGA MAS QUALIDADE DE VIDA

FLS. 260
ASS.

CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCOS PARENTE E A
EMPRESA L & R TEIXEIRA
LTDA – ME

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três), o **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE**, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ nº 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº 00145, centro, CEP: 64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **L & R TEIXEIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 34.876.619/0001-86, estabelecida na rua Francisco Pacheco Nº 62 Letra-B, Bairro Catumbi Floriano PI, CEP 64.800-018 neste ato, representada pelo Sra. Luzimary Alves Teixeira, inscrito no CPF: nº 659.783.743-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Pregão 17/2023, Processo Administrativo Nº 001.0000198/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de PREGOES 21 de Junho de 1993 e Decreto Municipal nº 30 de 27 de outubro de 2021, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar e baterias para Marcos Parente - PI, conforme edital e anexos**. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 017/2023, anexo ao Processo Nº 001.0000198/2023.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados o Pregoeiro Oficial do Município de Marcos Parente (PI).

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 017/2023, Processo Nº 001.0000198/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
NÃO É SEMPRE COM MAIS QUALIDADE DE VIDAFLS. 031
ASS. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R\$ 234.030,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e trinta reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

LOTE I - ÓLEO LUBRIFICANTE EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L	22	BD	PETRONAS	R\$ 780,00	R\$ 17.160,00
2	BALDE DE ÓLEO HIDRÁULICO AGM 68 COM 20L	22	BD	PETRONAS	R\$ 720,00	R\$ 15.840,00
3	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L	8	BD	PETRONAS	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
4	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L	5	BD	PETRONAS	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
5	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L	5	BD	PETRONAS	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
6	BALDE DE ARLA 32 COM 20L	10	BD	SHELL	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
7	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG	6	BD	UNÍ	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00
8	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG	6	BD	UNÍ	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
9	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG	2	BD	PETRONAS	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.340,00	

LOTE II - ÓLEO LUBRIFICANTE EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L	300	LT	PETRONAS	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L	300	LT	PETRONAS	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
3	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L	40	LT	PETRONAS	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L	35	LT	PETRONAS	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
5	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	20	UND	BOSCH	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	20	UND	BOSCH	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L	60	LT	PETRONAS	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
8	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L	15	LT	PETRONAS	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
9	ESTOPA P/ LIMPEZA	120	PCT	ALGODÃO	R\$ 4,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.035,00	

LOTE III - FILTROS LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	8	PÇ	TECFIL	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	8	PÇ	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	8	PÇ	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 720,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	8	PÇ	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 680,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	8	PÇ	TECFIL	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206	8	PÇ	JCB	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeiturademarcosparente@gmail.com – Marcos Parente - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 252
ASS.

7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726	8	PÇ	TECFIL	R\$ 45,00	R\$ 360,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	8	PÇ	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312	8	PÇ	TECFIL	R\$ 95,00	R\$ 760,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	8	PÇ	TECFIL	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	8	PÇ	TECFIL	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	8	PÇ	TECFIL	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
13	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	8	PÇ	TECFIL	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
14	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838	6	PÇ	TECFIL	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
15	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	8	PÇ	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
16	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682 JCB	4	PÇ	JCB	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
17	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683 JCB	4	PÇ	JCB	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
18	FILTRO DE CABINE ACP 843	4	PÇ	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
19	FILTRO DE CABINE ACP 907	4	PÇ	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
20	FILTRO DE AR ARL 6070	6	PÇ	TECFIL	R\$ 165,00	R\$ 990,00
21	FILTRO DE AR ARL 4157	4	PÇ	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 340,00
22	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984	6	PÇ	CNH	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
23	FILTRO DE AR ARS 7065	6	PÇ	TECFIL	R\$ 145,00	R\$ 870,00
24	FILTRO AR EXTERNO 2456375	6	PÇ	CAT	R\$ 485,00	R\$ 2.910,00
25	FILTRO DE CABINE ACP 887	6	PÇ	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	8	PÇ	TECFIL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 0793	8	PÇ	TECFIL	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	8	PÇ	TECFIL	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3014	8	PÇ	TECFIL	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7	8	PÇ	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 440,00
31	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 878	4	PÇ	TECFIL	R\$ 220,00	R\$ 880,00
32	JOGO DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL	6	JG	WEGA	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
33	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	8	PÇ	TECFIL	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
34	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	8	PÇ	RACOR	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
35	FILTRO RACOR R120L10MBAQII	8	PÇ	RACOR	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1775	8	PÇ	TECFIL	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045	6	PÇ	TECFIL	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	6	PÇ	TECFIL	R\$ 145,00	R\$ 870,00
39	FILTRO TRANSMISSÃO 1R0762	3	PÇ	CAT	R\$ 235,00	R\$ 705,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.225,00	

LOTE IV - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BATERIA 150 AMPERES	16	PÇ	MAGNETT MARELLI	R\$ 1.300,00	R\$ 20.800,00
2	BATERIA DE 60 AMPERES	8	PÇ	MAGNETT MARELLI	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
3	BATERIA DE 95 AMPERES	8	PÇ	MAGNETT MARELLI	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
4	BATERIA DE 70 AMPERES	6	PÇ	MAGNETT MARELLI	R\$ 875,00	R\$ 5.250,00
5	BATERIA DE 75 AMPERES	8	PÇ	MAGNETT MARELLI	R\$ 985,00	R\$ 7.880,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



6	BATERIA DE 100 AMPERES	8	PÇ	MAGNETT MARELLI	RS 1.100,00	RS 8.800,00
7	BATERIA DE 45 AMPERES	4	PÇ	MAGNETT MARELLI	RS 395,00	RS 1.580,00
VALOR TOTAL					RS 57.430,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES 1,2,3,4					RS 234.030,00	

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, protocolada, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no (a) 05 (cinco) dias (Conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 254
ASS.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 500, 550, 600, 621, 660

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000,
10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000,
12.361.0071.2082.0000

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeitura, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 02 (dois) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou serviço;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante (produtos em garantia), cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 017/2023

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCOS PARENTE
SERVIDOR PÚBLICO COM QUALIDADE DE VIDA

FLS. 259
ASS

serviço licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 017 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023 dos autos administrativos Nº 001.0000198/2023

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 017/2023 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023. Dos autos administrativos nº 001.0000198/2023

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Floriano - PI, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



FLS. 256
ASS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Raniere Sousa das Chagas com CPF nº 044.787.063-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Marcos Parente-PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marcos Parente (PI), 05 de setembro de 2023.

GEDISON ALVES Assinado de forma digital por
GEDISON ALVES
RODRIGUES:42885 RODRIGUES:42885728353
728353 Dados: 2023.09.05 16:49:17
-03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente
CONTRATANTE

Contratado: **L & R TEIXEIRA** Assinado de forma digital por L &
R TEIXEIRA LTDA:34876619000186
LTDA:34876619000186 Dados: 2023.09.06 09:25:32 -03'00'


Luzimary Alves Teixeira
L & R TEIXEIRA LTDA – ME
CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARCOS
PARENTE**
BEM VINDO COM UMA QUALIDADE DE VIDA

FLS. 254
ASS 

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____